Lei nº 1498

Autoriza o Prefeito Municipal a assinar Convênios e Aditamentos com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social.

O Povo do Município de Paracatu, por seus representantes na Câmara Municipal, decretou, e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Paracatu-MG, autorizado a assinar qualquer Convênio, e Aditamento com a Secretaria de Estado do Trabalho e Ação Social, podendo, portanto, receber qualquer parcela em dinheiro, em nome do Município, dar recibo e quitação, bem como assinar compromisso de prestação de contas.

Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Paracatu em 18 de março de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU (MG)

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Ato Oficial e publicado no portal sapl.paracatu.mg.leg.br
Paracatu (MG) em 09/10/17
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Presidente

Secretário